

# **POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS**

**Versão Atualizada: Janeiro/2026**

## **POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS**

---

### **Objetivo**

---

Definir os critérios de rateio de ordens de investimento quando realizados para grupos de fundos, classes ou carteiras ou clientes da HORIZONTE CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA. e/ou da PEAK WEALTH ADVISORY GESTORA DE RECURSOS LTDA. (ambas, doravante, em conjunto, as “GESTORAS”, e, individualmente, a “GESTORA”).

### **A quem se aplica?**

---

Sócios, diretores e/ou funcionários de qualquer das GESTORAS (doravante, “Colaboradores”).

### **Revisão e Atualização**

---

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em função de mudanças legais, regulatórias, autorregulatórias ou estruturais de qualquer das GESTORAS.

### **Responsabilidades**

---

Os gestores dos diversos fundos de investimento/carteiras a cargo das GESTORAS são os responsáveis pela efetivação desta Política, devendo aplicar as suas determinações pertinentes nas respectivas ordens específicas.

### **Princípios e Obrigações**

---

As estratégias e operações de fundos de investimento e respectivas classes e carteiras a cargo das GESTORAS são definidas, implementadas e executadas individualmente para cada fundo/carteira sob gestão. Caso haja crescimento no número de classes, fundos e carteiras com estratégias análogas (isto é, que se apliquem a todos os fundos ou carteiras, ou mesmo apenas para um grupo de fundos ou carteiras), as ordens deverão ser rateadas, preferencialmente, pelo preço médio (considerando também os custos), a fim de evitar a desigualdade na sua execução e distribuição entre tais veículos.

Deve sempre prevalecer o tratamento equitativo de classes, fundos e carteiras, no caso de estratégias comuns.

As operações que por alguma razão não puderem ser tratadas pelo preço médio deverão ser documentadas pela Área de Gestão, com as justificativas que embasaram o procedimento alternativo de distribuição de ordens.

Situações atípicas ou de erro operacional devem ser equacionadas e registradas pela Diretoria de Compliance e PLD, ficando esta responsável pelo acompanhamento e controle das regras de rateio e divisão de ordens estabelecidas nesta Política.

A Área de Compliance de cada GESTORA é responsável pelos respectivos testes de aderência, que são realizados, quando e se assim reputado necessário, através da escolha de 5 (cinco) dias úteis a cada 3 (três) meses para verificação do cumprimento dos controles pela Área de Risco. Caso haja desvios, o Compliance deverá solicitar a justificativa do respectivo gestor e/ou comprovação da realocação da operação na proporção correta, nos termos desta Política.